



LEI Nº 4.490, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.994

Altera a Lei 1.637/69, para elevar multa do DAE -
por descumprimento de restrições de consumo de -
água

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária
realizada no dia 16 de novembro de 1.994, PROMULGA a se
guinte Lei:

Art. 1º - O art. 23 da Lei 1.637, de 3 de novembro de -
1969, passa a vigorar com esta alteração:

"Art. 23. (...)

(...)

"§ 2º - O desrespeito à restrição implica: ---

a) multa correspondente a 2 UFM - Unidade de Valor Fiscal
do Município; e

b) sustação do fornecimento, na reincidência."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

[Handwritten signature]
ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do -
mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro.

[Handwritten signature]
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretaria Municipal de Negócios
Jurídicos

mabp